



Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Walter Brito Filho



AO EXPEDIENTE DO DIA

30 de 03 de 2000
29 de 03 de 2000

Projeto de Lei nº 412 /2.000.
Autor: Deputado Walter Brito Filho

Dispõe sobre a criação do Albergue Paraibano para o Idoso e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Público Estadual autorizado a criar o ALBERGUE PARAIBANO PARA O IDOSO.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

É inteligente proclamar que o lugar ideal para o idoso é no seio da sua família, recebendo apoio, assistência e tendo o carinho tão necessário a paz e a longevidade; entretanto, muitas famílias não têm esta visão e o que vemos é o idoso ser rejeitado, abandonado e vivendo a mercê dos favores alheio e conseqüentemente do poder público.

O problema do idoso, falemos da questão localizada na Paraíba, onde as condições econômicas são bem mais difíceis que em outros centros, e os números de instituições são insuficientes para abrigar os necessitados, nos sensibiliza a subscrever a presente proposição de implantação do ALBERGUE DO IDOSO DA PARAIBA – AIP.

O propósito desse normativo é para abrigar aqueles que não têm condições financeiras e físicas para viverem sozinhas e cuidarem deles próprios, de sua saúde, alimentação e até de higiene corporal.

Com o albergue para o idoso não se pretende solucionar todos os problemas dos desvalidos da sorte e ou substituir o lar de cada um, mas objetiva-se oferecer aos que não tem oportunidade de sentirem abrigados, um lugar tranquilo, com alimentação regular, assistência médica, segurança e o apoio moral e, quem sabe, até apoio de cunho espiritual. No albergue, constituirão uma nova família, formarão parcerias e não ficam desobrigados de trabalharem, exercendo uma atividade digna, só que sem aquela preocupação com a manutenção de uma casa.



Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Walter Brito Filho



passado recente, já fez parte da população economicamente ativa, pagando imposto e sendo útil a sociedade. Hoje, por que deixá-lo ao relento?

O Albergue do Idoso da Paraíba, não deverá ser apenas um lugar para velhos, o AIP deverá criar atividades culturais, intelectuais, físicas, manuais e artísticas, objetivando combater o isolamento social da categoria, levando o idoso a se sentir um ser útil e amado.

Qualquer pessoa isolada, desassistida, afastada de grupos sociais, tendo a idéia de viver sem berço, tendo a acelerar o seu envelhecimento; portanto, mantê-lo ativo, deixando-o livre para desenvolver a sua atividade criadora, é providência útil, saudável e de dever.

Pelo exposto e absolutamente consciente da necessidade da implantação de um albergue para o idoso, proponho a discussão e aprovação dessa matéria, por considerá-la justa e oportuna.

Sala das Sessões da Casa de Eptácio Pessoa, 27 de março de 2.000.

Walter Brito Filho
Deputado



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DESPACHO

Projeto de Lei Autorizativo.

Projeto de Lei Ordinária Nº 412/2000

Autor: DEPUTADO VALTER BRITO – Dispõe sobre a criação do Albergue Paraibano para o Idoso e dá outras providências.

Arquive-se:

Inteligência do art. 1º da Decisão Colegiada nº 001/2000, publicado no D.P.L. do dia 18/04/2000.

Em 16/5/2000



DEP. VITAL FILHO
PRESIDENTE
Comissão de Constituição, Justiça e Redação